LEI N.º 519, DE 27/9/1962

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 71.860,10 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e dez centavos), para fazer face ao pagamento de juros ao Govêrno do Estado, pela antecipação das 3.ª (terceira) e 4.ª (quarta) quotas, a que faz jus êste Município, no corrente exercicio, de acôrdo com o artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, no total acima, correrão por conta de parte do saldo verificado na verba 80/4-15 0 — quota prevista no art. 20 da Constituição Federal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de setembro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de setembro de 1962. Confere com o original

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70

JB